

LEI N. 8295.

Autor: Poder Executivo.

Altera a Lei n. 7453/2007, que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O *caput* e os incisos I e III do artigo 2.º da Lei n. 7453/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2.º O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído de 12 (doze) membros, a saber:
- I 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, vedada a indicação do titular da pasta;

...omissis...

III - 02 (dois) representantes dos diretores das escolas municipais de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, indicados em assembléia dos diretores em exercício;" (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Harros, 06 de fevereiro de 2009.

Mo Magalhães Barros II Prefeito Municipal

Ulisses de Jesus Maia Kotsífas Chefe de Gabinete the